



DECRETO MUNICIPAL Nº. 60, DE 26 DE NOVEMBRO 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE PREVENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, ESPECIFICAMENTE POR MEIO DO CANCELAMENTO DE EVENTOS PÚBLICOS DE COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

O **PREFEITO DA CIDADE DE ITUPIRANGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o grande aumento de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelado o evento público da Festa da virada (Réveillon), mantendo-se a possibilidade de realização de eventos privados, desde que atendidas todas as medidas de prevenção exigidas pela legislação Municipal e Estadual vigentes.

Art. 2º. Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento em espaços públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupiranga – Pará, 26 de Novembro de 2021.


BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

